

## HISTÓRICO

- \* O PRESENTE PROCESSO MATA OS SOLICITADOS  
PE D.I. DA PROFESSORA SANTA MAKOWIECKI, O  
DIRETOR DA UNIÃO NA AÇÃO DE CÂNT. PRA MÉDIO  
DO OFÍCIO PROEN N° 12/2011 EM 03/02/2011.
- \* O Professor Milton da Universidade Federal de  
Pelotas do CANT em 03/02/2011 encaminhou o Pa-  
tivo da Professora ao Departamento de Artes Visuais.  
\* Em 16/02/2011 o Departamento de Artes Visuais  
ADVOGA O PETIÇÃO DA PROTOCOOL, TONOS SIDA O PROCESSO  
RELATADO PELO PROFESSOR MARIA LÚCIA BETEZAT DAULÉ.
- \* EM 14/03/2011 A BANCA EXAMINADORA DO PETIÇÃO D.R.  
DI HO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO  
DE PROFESSOR UNIVERSITÁRIO, DA CARREIRA DE PROFESSOR  
DE ENSINO SUPERIOR DA UDESC, ~~CONSELHO~~ ESTA BANCA  
ESTA DO CANT, APROVOU A SOLICITAÇÃO DA PROFESSOR  
SANTA MAKOWIECKI.
- \* EM 14/03/2011 O Petição da Prof. Santa MAKOWIECKI  
E ADVOGADA NO CONSELHO DO CANTO DO CANT  
QUE TEVE A PROFA ELIANA GONÇALVES COMO  
RELATORA.
- \* EM 17 DE MARÇO DE 2011 O PROF. MILTON DA UNI-  
DADE, NA QUALIDADE DE PRESIDENTE DO CONSELHO  
DO CANTO DO CANT, ENCERROU O PROCESSO  
EM PROVA A SECRETARIA DOS CONSELHOS  
EXPLICAOS PRA A APPRECIAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DO CONSULTO.
- \* EM 22/03/2011 ELRE CONSELHEIRO É DESIGNADO  
COMO RELATOR.

17  
UDESC  
PROTÓCOLO

## ANALISE

A Sociedade de Professores SANGA MAKOWIECKI, ATENDE TODOS OS PRÉ-REQUISITOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO 024/2009 - CONSUNI DIRETIVAS ESTABELECIDAS PELO CRITÉRIOS PARA AVAIAÇÃO E CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE D.T. DE ONDE TAMBÉM O ARTIGO 14 DA LEI COMPLEMENTAR N° 345 DE 02 DE AGOSTO DE 2006.

CABE TAMBÉM SALIENTAR OUTROS OS SEGUINTE DOCUMENTOS COMPõEM ESTE PROCESSO:

- 1) OFÍCIO DA REVEDANTE SOLICITANDO D.T.
- 2) CóPIA DA RESOLUÇÃO 024/2009 - CONSUNI
- 3) ANEXO VULGAR DA RESOLUÇÃO N° 024/2009 - CONSUNI  
- REQUISITOS E TERMOS DE COMPROMISSO -  
- TAMBÉM ASSINADO PELO PROFESSOR SANGA MAKOWIECKI.
- 4) CóPIA DA PORTARIA N° 561/10 DE PROGRRESSO  
DE NIVEL - DOCENTES - CEART, PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL N° 18.859, ONDE CONSTA  
TAMBÉM O NOME DO PROFESSOR SANGA MAKOWIECKI.
- 5) ANEXO I - RESOLUÇÃO 024/2009 - CONSUNI  
PROVAR O TRABALHO INDIVIDUAL REFERENTES  
aos SEMESTRES 2011:1, 2010-2 F 2010-1.
- 6) OS DOCUMENTOS REFERENTES AOS TRANSMITTER  
FICAMOS NO HISTÓRICO.



PARECER



Perço ACIMA EXPOSO, E ENTENDO  
QUE A SOLICITAÇÃO DA PROFESSORA SARA  
MAKOWIECKE APONTA O QUE ESTABELECE  
A RESOLUÇÃO 024 /2009 DO CONSELHO, SOMOS,  
ESTAMOS MUITO FRIOS, PELA HOMOLOGAÇÃO  
DE DECISÃO DO CONSELHO DE CONTROLE  
DO CGEATZ QUE CONCEDEU D.I. PARA A  
PROFESSORA DE 05/02/2011 À 31/12/2011.

Re Jú Bento do Soc. Poder Econômico-  
Pucrs, em 13/04/2011.

GZL  
A.º Curyos Fe

REITOR

PARECER 019/2011 - CONSU

Registrado às folhas ...	do
Livro competente nº	INFORMAT
Em	13/04/2011

Secretaria dos Correios

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU  
em sessão de 13 de ABRIL de 2011  
aprovou o Presidente

Sebastião Lopes Melo  
Presidente do CONSU